



PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

LEI Nº 022/2021

ARNEIROZ – CE, DE 31 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR IMÓVEL URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, LOCALIZADA NA AV. DUQUE DE CAXIAS-ARNEIROZINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar o imóvel, encravado em terreno foreiro, cujo domínio pertence de Maria Luiza Pedrosa Monteiro, no Bairro Arneirozinho, com Área total de 245,57 m².

Parágrafo único: O terreno apresenta as seguintes dimensões e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A, de coordenadas LAT. -6.327771m e LON -40.157199m; deste, segue confrontando com a AV. DUQUE DE CAXIAS, e distância de 1,87 m, até interceptar o vértice B, de coordenadas LAT. -6.327755m e LON. -40.157179m; deste, segue confrontando com a AV. DUQUE DE CAXIAS, e distância de 28,54m até interceptar o vértice C, de coordenadas LAT. -6.327932m e LON -40.156939m; deste segue confrontando com a AV. DUQUE DE CAXIAS, de distância de 14,55m até interceptar o vértice D, de coordenadas LAT. -6.328056m e LON -40.157049m; deste, segue confrontando com a AV. DUQUE DE CAXIAS, e distância de 29,63 m, até interceptar o vértice A, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a conclusão da praça, sendo impossível o retorno ao *status quo ante*.

Art. 3º - O valor a ser pago pelo terreno de que trata o artigo 1º desta Lei é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ
CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito especial ao orçamento para o atendimento das despesas provenientes desta Lei, até o valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 31 DE MAIO DE 2021.

Monteiro Filho
ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE